



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

### **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS EM ESTADO INOPERACIONAL**

#### **PROGRAMA**

##### **1. OBJECTO**

Constitui objecto deste procedimento a venda de um conjunto de viaturas municipais, que se encontram em estado inoperacional.

##### **2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS**

2.1. O processo encontra-se patente na Secção de Expediente Geral, Arquivo e Documentação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sita na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, onde pode ser consultado, no horário das nove horas às doze e trinta e das catorze às dezasseis e trinta horas, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora da abertura do Acto Público da Hasta Pública.

2.2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

2.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

##### **3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS**

3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Arcos de Valdevez representada pela Comissão para tal designada, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, (telefone número 258 520 500 e fax número 258 520 510).

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no ponto anterior e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

3.5. Os interessados e proponentes poderão inspeccionar as viaturas em visita ao local onde as mesmas se encontram depositadas (Oficinas Municipais), em dias e horas a designar pelo Presidente da Câmara e publicadas em Edital. Para o agendamento desta inspecção devem previamente contactar a Câmara Municipal através do telefone 925768114 (Filipe Guimarães).

##### **4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA**



Podem habilitar-se à presente Hasta Pública, pessoas singulares ou colectivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II do CCP.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **5.1. Documentos de habilitação**

Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória;
- b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente se se tratar de empresa em nome individual ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.

### **5.2. Documentos que instruem a proposta**

Juntamente com a proposta deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do **caderno de encargos** em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- Comprovativo da regularização da sua situação tributária e contributiva perante a Segurança Social.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem conter o valor para arrematação, igual ou superior à base de licitação, devendo ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:

- 1) **Envelope com a proposta**: identificado no exterior com o nome do proponente, o nome da **Hasta Pública** a que respeita e a referência “**PROPOSTA**”;
- 2) **Envelope com os documentos de habilitação**: identificado no exterior com o nome do proponente, o nome da **Hasta Pública** a que respeita e a referência “**DOCUMENTOS**” Os dois envelopes anteriormente referidos serão então encerrados num terceiro subscrito que explicita o endereço da seguinte forma: “**Município de Arcos de Valdevez, Hasta Pública para alienação de viaturas municipais – Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez**”.

## **7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

## **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e



com aviso de recepção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Secção de Atendimento Público da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sita na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, até às 16.45 horas do dia anterior ao da realização da Hasta Pública.

**8.2.** Se o envio das propostas for efectuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## **9. EXCLUSÕES**

**9.1.** Constituem causa de exclusão das propostas as seguintes:

- a) A não observação de qualquer um dos elementos referidos no ponto 6, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada categoria de viaturas, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 11.1. do Programa;
- c) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente Programa.

**9.2.** Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 5.2., do presente Programa;
- b) A existência de dívidas ao Município de Arcos de Valdevez, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a(s) proposta(s) melhor classificada(s).

## **10. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO**

**10.1.** O acto público tem lugar às 10.00 horas da data a ser publicada mediante Edital a afixar nos locais do costume com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à realização da Hasta Pública, no **Edifício dos Paços do Município de Arcos de Valdevez.**

**10.2.** Só podem intervir no acto público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

**10.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

## **11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

O preço base de licitação é o seguinte:



Mitsubishi	Canter FE 331	1.000,00 €
Bedford	NKR 55 L/35	1.250,00 €
Bedford	KBD 27 Y	750,00 €
Land Rover	Discovery	1.000,00 €
Same	Solar 50 4 RM	5.000,00 €

11.2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

11.3. Os valores indicados não incluem IVA, aos quais acresce, se aplicável, nos termos da legislação em vigor.

## 12. TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO

12.1. Declarado aberto o acto público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 6.2, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 6.1.

12.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

12.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

12.4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no acto público.

12.5. De seguida, interrompe-se o Acto Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

12.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.

12.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Acto Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

12.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 6.1. onde se contêm os documentos referidos no ponto 5.2.

12.14. A adjudicação é efectuada pelo preço unitário mais elevado de cada uma das categorias de veículos.

## 13. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 11, e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

#### **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do primeiro dia de realização do acto público.

#### **15. CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

#### **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

**ANEXO I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (director, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, devidamente

mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o Edital da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, publicado em \_\_\_/\_\_\_/2012, relativo à “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS”, de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO, das quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço unitário por categoria de veículos: (Identificar a(s) viatura(s) para as quais apresenta proposta).

Ao referido valor acresce o IVA, se aplicável, nos termos da legislação em vigor. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO II**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**

1 — \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a) \_\_\_\_\_;
- b) \_\_\_\_\_;

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup> <sup>(17)</sup>]:

i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n 1 e nos números 2 e 3, do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, EM ESTADO INOPERACIONAL

#### CADERNO DE ENCARGOS

##### Cláusula 1ª

##### Objecto do procedimento

Constitui objecto deste procedimento a alienação de um conjunto de viaturas municipais, que se encontram em estado inoperacional.

##### Cláusula 2ª

##### Identificação dos bens a alienar

Marca	Modelo	Matricula	Ano	Tipo	Outras Informações	Anotações
Mitsubishi	Canter FE 331	23 - 79 - EE	1994	Ligeiro de cabine dupla		Viatura a necessitar de reparações profundas no motor
Bedford	NKR 55 L/35	08 - 62 - BC	1992	Ligeiro cabine dupla	Viatura de caixa aberta com sistema de báscula	Viatura a necessitar de reparações profundas no motor e no interior da cabine
Bedford	KBD 27 Y	PD - 35 - 02	1988	Ligeiro mercadorias		Viatura acidentada
Land Rover	Discovery	60 - 94 - HZ	1997	Ligeiro passageiros 4X4		Viatura com o motor totalmente desmontado e a necessitar de reparação
Same	Solar 50 4 RM	VE - 11 - 57		Tractor	Valor atribuído - 2500,00€ / Valor de mercado - entre os 10.000 e os 15.000 € dependendo do estado de conservação.	Tractor a necessitar de reparação do eixo dianteiro.

##### Cláusula 3ª

##### Comissão de Avaliação

A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, constituída por 3 elementos efectivos e 2 suplentes. Os membros que constituem a Comissão serão identificados em Edital a publicar nos locais do costume.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Avaliação dos bens**

Os interessados e proponentes poderão inspeccionar as viaturas em visita ao local onde as mesmas se encontram depositadas (Oficinas Municipais), em dias e horas a designar pelo Presidente da Câmara e publicadas em Edital. Para o agendamento desta inspecção devem previamente contactar a Câmara Municipal através do telefone 925768114 (Filipe Guimarães).

#### **Cláusula 5ª**

##### **Local e data limite para apresentação de propostas**

As propostas serão entregues por escrito em carta fechada e pessoalmente ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, de forma a serem recebidas na Secção de Atendimento Público do Município de Arcos Valdevez, Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, até às 16h45 do dia anterior ao da realização da **Hasta Pública**.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Apresentação das propostas**

As propostas devem conter o valor para arrematação, igual ou superior à base de licitação, devendo ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:

- 1) **Envelope com a proposta:** identificado no exterior com o nome do proponente, o nome da **Hasta Pública** a que respeita e a referência “**PROPOSTA**”;
- 2) **Envelope com os documentos de habilitação:** identificado no exterior com o nome do proponente, o nome da **Hasta Pública** a que respeita e a referência “**DOCUMENTOS**” Os dois envelopes anteriormente referidos serão então encerrados num terceiro subscrito que explicita o endereço da seguinte forma: **Município de Arcos de Valdevez, Hasta Pública para alienação de viaturas municipais – Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez.**

#### **Cláusula 7ª**

##### **Documentos de habilitação**

###### **7.1. Documentos de habilitação**

Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação da



Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e do seu número de matrícula nessa Conservatória;

b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente se se tratar de empresa em nome individual ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos.

## **7.2. Documentos que instruem a proposta**

Juntamente com a proposta deverão os concorrentes apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do **caderno de encargos** em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- Comprovativo da regularização da sua situação tributária e contributiva perante a Segurança Social.

### **Cláusula 8ª**

#### **Local, data e hora da realização da praça**

A ser publicado mediante Edital a afixar nos locais do costume com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à realização da **Hasta Pública**.

### **Cláusula 9ª**

#### **Base de licitação**

O preço base de licitação é o seguinte:

Mitsubishi	Canter FE 331	1.000,00 €
Bedford	NKR 55 L/35	1.250,00 €
Bedford	KBD 27 Y	750,00 €
Land Rover	Discovery	1.000,00 €
Same	Solar 50 4 RM	5.000,00 €

### **Cláusula 10ª**

#### **Praça**

O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, nos termos definidos na cláusula seguinte, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

### **Cláusula 11ª**

#### **Acto de abertura de propostas**

Iniciado o ato, realiza-se a abertura dos sobrescritos contendo os envelopes com a documentação e com a proposta, procedendo-se à sua separação em dois grupos distintos consoante a sua referência.

Após a constituição definitiva dos dois grupos referidos, a Comissão procede à aceitação das propostas que incluam os dois envelopes, eliminando os concorrentes que não apresentem qualquer um deles e elaborando uma lista onde identifica as propostas “Admitidas” e “Excluídas” desta fase.

De seguida a comissão procede à abertura dos sobrescritos com a referência “Documento”, admitindo as propostas que incluem, na devida conformidade, a documentação requerida, e eliminando as restantes. Deste ato será igualmente elaborada lista para o efeito.

Finalmente, a comissão procederá apenas à abertura dos sobrescritos contendo a designação “PROPOSTA” dos concorrentes não excluídos nas fases anteriores procedendo à sua leitura, dando assim a conhecer o valor de cada uma delas.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação à base de licitação. No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lance mínimo de 50 € (cinquenta euros), terminando a mesma quando o presidente da Comissão tiver anunciado o lance mais elevado e este não tiver sido coberto no prazo previamente definido.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Adjudicação**

Será adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado, sendo lavrada a respectiva acta da Comissão.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Modalidade de pagamento**

O preço de arrematação será pago da seguinte forma:

- a) Entrega de 25% no prazo de 5 dias úteis após a realização da **hasta pública**.
- b) Entrega dos restantes 75%, até 10 dias úteis após a data da entrega da(s) viatura(s).

#### **Cláusula 15ª**

##### **Irregularidades**

A **praça** poderá ser anulada pela Comissão, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Responsabilidade do adjudicatário**

O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, retirada e transporte do(s) bem(ns) adjudicado(s) e todas as despesas associadas à transferência de propriedade e outras a que houver lugar.

#### **Cláusula 17ª**

##### **Validade do contrato**



O procedimento termina com o pagamento dos bens à Câmara Municipal.

**Cláusula 18ª**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 19ª**

**Legislação aplicável**

O presente procedimento é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

